

DECRETO N.º 41.845, DE 07/04/2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto N° 4593–R, de 13 de março de 2020 que estabeleceu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto N.º 37.740, de 16/03/2020 que decretou situação de emergência de Saúde Pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do Covid-19 e dispôs sobre medidas para contenção e enfrentamento da situação emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias SESA – Secretaria de Estado da Saúde de nº 056-R, de 01/04/2022 e de nº 060-R de 06/04/2022 que revogaram medidas referentes ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SESA nº 061-R de 06/04/2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara em estabelecimentos de saúde e em instituições de longa permanência para idosos;

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras nos seguintes ambientes:

I – Unidades assistenciais de saúde;

II – Instituições de longa permanência para idosos.

§ 1º A regra prevista no inciso I não se aplica às unidades exclusivamente administrativas.

§ 2º Os tipos de máscaras deverão obedecer aos critérios definidos pela ANVISA.

Art. 2º Ficam revogados o inciso IV do art. 2º e o art. 3º e parágrafo único do Decreto nº 37.740 de 16/03/2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos de nºs 39.520, de 05/04/2021, 39.521, de 05/04/2021 e 41.110, de 07/01/2022.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá editar, no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 07 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal